

EDITAL Nº CAR.069/2023, 22 de setembro de 2023.

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE**

**PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS E APOIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO**

**ABERTURA**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Campus Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições no Programa de Ações Universais 2023, do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), para atividades de cultura, esporte, inclusão digital, suporte às necessidades educacionais específicas e apoio didático pedagógico, conforme fundamentado pelo Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

**1 . DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

1.1. O Programa de Ações Universais será destinado a todos os estudantes regularmente matriculados no IFSP Campus Caraguatatuba, independente da situação socioeconômica. As ações desse programa serão voltadas à formação integral do estudante e ao aprimoramento de valores de cidadania, participação, coletividade e inclusão social.

1.2 As ações do Programa de Ações Universais poderão ser desenvolvidas nas seguintes modalidades:

Modalidades	Ações
Esporte	<p>Esta modalidade compreende o desenvolvimento de atividades voltadas à prática do esporte, vivência de lazer e integração do estudante com seus pares e comunidade. Pode envolver a participação em campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários, competições grupais ou individuais e oficinas.</p> <p><b>Poderão receber apoio financeiro via projeto:</b> aquisição de ingressos para exposições e palestras; custeio de despesas com alimentação; aquisição de entrada para eventos; pagamento de taxas de inscrição em campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários, oficinas e competições grupais ou individuais.</p>

<p><b>Cultura</b></p>	<p>Tem por finalidade incentivar, promover a prática, difusão e acesso democrático à produção artística e cultural por meio de projetos institucionais. As atividades artísticas e culturais desenvolvidas por estudantes poderão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFSP em eventos no campus e com a comunidade externa.</p> <p>Esta modalidade também compreende o desenvolvimento de atividades voltadas à integração do estudante à instituição e à cidade em que vive, bem como ao conhecimento da região; contempla visitas a museus, zoológicos, cinema, apresentações, exposições e atividades extraclasse.</p> <p><b>Poderão receber apoio financeiro via projeto:</b> aquisição de ingressos para exposições; custeio de despesas com alimentação; aquisição de entrada para eventos e oficinas culturais; transporte para as atividades.</p>
-----------------------	--

1.3 As ações do Apoio Didático Pedagógico poderão ser desenvolvidas nas seguintes modalidades:

<p><b>Apoio Didático Pedagógico</b></p>	<p>Tem por finalidade auxiliar a participação de estudantes em congressos, feiras, olimpíadas do conhecimento e eventos relacionados aos cursos em que os estudantes estejam matriculados. Esta ação será custeada no caso de disponibilidade orçamentária.</p> <p><b>Poderão receber apoio financeiro via projeto :</b> custeio de despesas com alimentação, transporte e hospedagem; pagamento de taxas de inscrição em congressos, feiras, olimpíadas do conhecimento e eventos relacionados aos cursos.</p>
---	---

## 2. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O PROJETO

2.1. Poderão apresentar projetos para este Edital todos os servidores do IFSP Campus Caraguatatuba em efetivo exercício e os estudantes regularmente matriculados no IFSP Campus Caraguatatuba.

2.1.1. Os estudantes poderão submeter projetos desde que sob a coordenação de ao menos um servidor, o qual será responsável pela inscrição (incluindo interposição de recurso, quando necessário), execução e prestação de contas do projeto proposto.

2.2. O projeto para proposta de atividade ao Edital do Programa de Ações Universais deve:

- a. Seguir o modelo disponível no “ *Formulário de Solicitação - Programa de Ações Universais*” (Anexo I) deste Edital, contendo obrigatoriamente: Objetivos, Justificativa, Resumo da Ação, Data Prevista e Memorial de Gastos;
- b. Especificar os estudantes que serão atendidos na “ *Lista de Participantes para Pagamento*” (Anexo II) e anexar todos os documentos solicitados neste Edital;
- c. Ter anexado ao “ *Formulário de Solicitação - Programa de Ações Universais*” (Anexo I) a cópia da programação (quando houver), a indicação do site ou panfleto do evento ou local a ser visitado, preferencialmente com a discriminação das tarifas cobradas;
- d. No caso de solicitação para auxílio transporte e/ou hospedagem, será necessário apresentar ao menos 03 (três) orçamentos, onde será considerado o de menor valor; no caso de transporte, caso tenha seguro, informar o valor do mesmo e anexar a documentação comprobatória ao projeto.

2.3. Os projetos podem ter mais de um autor, sendo que todos os autores serão responsáveis pelo projeto, incluindo a obrigação de prestar contas à Coordenadoria Sociopedagógica, conforme item 10 deste Edital.

2.4. Os projetos elaborados não poderão possuir caráter de visita técnica, salvo o previsto no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Nº. 41/2015.

2.5. Para atividades externas em que haja a participação de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, o responsável pelo projeto deverá providenciar a autorização de saída, bem como garantir a obrigatoriedade de acompanhamento por um ou mais servidores.

2.6. Todas as informações referentes a este processo serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://www.ifspcaragatatuba.edu.br/csp>.

2.7. As dúvidas e/ou outras informações que não constam neste Edital, podem ser enviadas para [pae@ifspcaragatatuba.edu.br](mailto:pae@ifspcaragatatuba.edu.br).

2.8. Os apoios financeiros previstos no item 1.2 e 1.3 deste Edital podem ser cumulativos; entretanto, cabe ao autor/responsável pelo projeto buscar alternativas para captação de recursos com outras coordenadorias do Campus, ou com instituições parceiras visando a redução dos gastos de recursos da Política de Assistência Estudantil.

### 3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O valor do orçamento destinado para este edital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), podendo ser revisto a qualquer tempo conforme disponibilidade orçamentária e considerando o disposto no artigo 13 e no § 1º do artigo 34 da Resolução Nº 41/2015.

3.2. O teto de valor total repassado por projeto aprovado será de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

3.2.1. Os valores a serem pagos por aluno respeitarão os seguintes limites:

- a) Alimentação: até R\$ 40,00 (Quarenta Reais) por dia, sendo no máximo 5 dias de cobertura, por aluno;
- b) Transporte: até R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por aluno;
- c) Inscrições/Taxas/Ingressos: até R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) por aluno;
- d) Hospedagem: até R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) por diária, limitado a 5 diárias por aluno.

3.2.2. Os projetos que ultrapassarem o valor previsto no item 3.2. poderão ser aprovados parcialmente, onde o recurso repassado ao mesmo não poderá ultrapassar o valor máximo previsto por projeto nem os valores previstos no item 3.2.1.

3.2.3. Os limites citados nos itens 3.2 e 3.2.1 poderão ser revistos caso haja disponibilidade orçamentária.

3.3. A distribuição dos valores no projeto deverá ser pautada na equidade entre os estudantes participantes.

3.4. No caso da não utilização integral do recurso, o valor poderá ser redirecionado para outros projetos inscritos neste edital

### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. O Programa de Ações Universais será operacionalizado conforme o cronograma abaixo:

Cronograma das inscrições e execução dos projetos	
Período de inscrição (submissão de projetos)	25/09/2023 a 04/10/2023
Publicação do resultado preliminar dos projetos	até o dia 09/10/2023

Prazo para recurso	10/10/2023 a 11/10/2023
Publicação do resultado final	até o dia 25/10/2023
Prazo final para execução do projeto aprovado	01/12/2023

4.2 Os servidores podem inscrever projetos que já foram iniciados ou executados após a data de publicação deste Edital. Assim, se o projeto atender às disposições deste Edital (incluindo documentos solicitados) e, havendo disponibilidade orçamentária e considerada a preferência dos projetos inéditos/ainda não iniciados, poderá ser aprovado pela Coordenadoria Sociopedagógica.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para efetuar a inscrição, os responsáveis pelos projeto devem:

- a. Realizar a leitura deste Edital;
- b. Criar um processo eletrônico pelo SUAP (Tipo de processo: “*Ensino: Assistência Estudantil*”; Assunto: “*Título do projeto- Inscrição para Programa de Ações Universais 2023*”; Nível de Acesso: “*Público*”);
- c. Anexar no processo eletrônico o “*Formulário de Solicitação - Programa de Ações Universais*” (Anexo I) e “*Lista de Participantes para Pagamento*” (Anexo II) preenchidos e demais documentos previstos nos itens 2 e 9.7 deste Edital, colocando os mesmos como “*Acesso Restrito*” em virtude da presença de dados pessoais;
- d. Após a inserção de toda documentação, encaminhar o processo para o setor NSP-CAR e comunicar a Coordenadoria Sociopedagógica desse envio pelo e-mail [pae@ifspcaraguatatuba.edu.br](mailto:pae@ifspcaraguatatuba.edu.br).

5.2. Após a avaliação da Coordenadoria Sociopedagógica do Campus Caraguatatuba, o processo no SUAP será devolvido ao(s) interessado(s) com o parecer da Comissão. Em caso de interposição de recurso, os proponentes devem atentar-se quanto aos prazos. Após a devolução do processo ao(s) proponente(s) do projeto, o processo eletrônico criado não deve ser finalizado, pois caso o projeto seja aprovado todos os demais documentos pertinentes ao projeto deverão ser anexados no mesmo posteriormente.

5.3. Qualquer inscrição enviada pelo SUAP fora dos prazos estipulados no cronograma no item 4.1 deste Edital será indeferida.

5.4. É obrigatório aos docentes, técnicos-administrativos e estudantes do IFSP Campus Caraguatatuba o conhecimento das normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais publicações pertinentes a este processo, sendo que a inscrição implicará na aceitação das mesmas, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.4.1. O ato da inscrição também implica em compromisso, por parte dos estudantes envolvidos no projeto, com a utilização do recurso financeiro recebido de forma direta pelo Programa de Ações Universais para o seu devido fim, assim como com a obrigação de devolução ao erário dos valores não utilizados ou utilizados indevidamente.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A análise, seleção e classificação serão realizadas pela Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP Campus Caraguatatuba, que terá como critérios de seleção o atendimento às especificações constantes neste Edital.

6.2. A classificação dos projetos selecionados para fins de priorização na execução será norteadada pelos seguintes princípios:

- a. Pertinência às modalidades de ações universais da Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFSP;
- b. Prioridade para projetos que envolvam o maior número de estudantes;

- c. Distribuição dos recursos financeiros disponíveis a fim de possibilitar a participação de todos os cursos e modalidades de ensino nos projetos de ações universais;
- d. Prioridade para projetos que promovam a integração do estudante com a comunidade externa.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado final de cada período de inscrição previsto no cronograma no item 4.1, assim como todas as publicações referentes ao presente Edital, serão disponibilizadas na página da Coordenadoria Sociopedagógica no site do IFSP Campus Caraguatatuba, no link: <https://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/csp>.

**Parágrafo Único.** É de inteira responsabilidade dos servidores e estudantes a verificação dos resultados, bem como o acompanhamento e execução dos procedimentos exigidos por este Edital.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A partir da publicação do resultado preliminar, o responsável pelo projeto poderá questionar formalmente o resultado por meio da interposição de recurso, conforme prazo previsto no cronograma do item 4.1 deste Edital.

8.1.1. Recursos solicitados fora da data correspondente não serão aceitos.

8.2. A interposição do recurso será feita pelo responsável do projeto mediante:

- a) Preenchimento do “*Formulário de Recurso*” (*Anexo III*), constando a assinatura de todos os autores/responsáveis pelo projeto;
- b) Inserção do “*Formulário de Recurso*” (*Anexo III*) preenchido e demais documentos que forem necessários e/ou pertinentes no processo eletrônico do SUAP referente ao projeto;
- c) Encaminhamento do processo eletrônico no SUAP ao setor NSP-CAR, para análise do pedido de recurso por parte da Coordenadoria Sociopedagógica.
- d) Após o encaminhamento do processo, envio de e-mail para [pae@ifspcaraguatatuba.edu.br](mailto:pae@ifspcaraguatatuba.edu.br) comunicando a interposição de recurso.

8.3. Não caberá recurso referente ao resultado final.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Os valores individuais previstos nos projetos aprovados serão depositados diretamente para os estudantes pela modalidade de crédito em conta.

9.2. Somente poderão ser informadas contas bancárias cujo titular seja o próprio estudante, independente da idade do mesmo.

9.3. Não serão efetuados pagamentos em conta salário.

9.4. O comprovante de conta bancária deve ser legível, contendo as seguintes informações: nome do titular da conta (estudante), nome do banco, número da agência, número da conta e número da operação (quando for conta poupança). Serão aceitos como comprovante foto do cartão, cópia do cabeçalho de saldo bancário, print da tela do aplicativo do banco, dentre outros documentos bancários que contenham as informações necessárias.

9.5. Cabe ao estudante o envio do comprovante de conta bancária citado no item 9.4 e de foto legível do seu documento de identificação pessoal (RG/CPF ou CNH) ao responsável pelo projeto.

9.6. Os estudantes que foram contemplados com auxílios do Programa de Auxílio Permanência (PAP) no ano de 2023, não precisam enviar a documentação para pagamento se a conta bancária for a mesma já informada.

Porém, caso estes estudantes desejem receber em uma conta bancária diferente, devem enviar a documentação exigida por este Edital.

9.7. Cabe ao responsável pelo projeto organizar e anexar no processo eletrônico criado para o projeto no SUAP, **no momento da inscrição**, juntamente com os documentos de identificação pessoal e o comprovante de conta bancária dos estudantes, escaneados ou fotografados, de forma legível, considerando a exceção prevista no item 9.6.

9.8. Após a inserção dos documentos previstos no item 9.7, o responsável pelo projeto deve encaminhar no SUAP o processo para o setor NSP-CAR e enviar um e-mail à Coordenadoria Sociopedagógica comunicando a inserção dos documentos para a realização do devido processo de pagamento.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os servidores que tiverem suas propostas classificadas e selecionadas para execução devem **obrigatoriamente** prestar contas à Coordenadoria Sociopedagógica.

10.2. O responsável pelo projeto deverá apresentar à Coordenadoria Sociopedagógica em até 7 (sete) dias corridos após a execução final o "*Relatório e Avaliação do Projeto*" (*Anexo IV*) com a respectiva lista de participantes efetivos na atividade e fotos do evento (se houver).

10.3. Os documentos previstos no item anterior devem ser inseridos no processo eletrônico específico do projeto que deverá ser encaminhado para o setor NSP-CAR. Em seguida, deve-se enviar um e-mail para [pae@ifspcaragatatuba.edu.br](mailto:pae@ifspcaragatatuba.edu.br) comunicando esse envio.

10.4. O estudante que receber o auxílio e não participar do evento deverá devolver os valores recebidos através da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), cabendo ao responsável pelo projeto informar no relatório de avaliação esse tipo de situação.

10.5. Os responsáveis pelo projeto que não prestarem contas do presente Edital ficarão impedidos de receberem novos repasses, e serão responsabilizados pelos valores repassados ao projeto.

10.6. O IFSP não se responsabiliza por devoluções de pagamentos que possam ocorrer devido a dados de conta incompletos ou incorretos e por trâmites financeiros/bancários, assim como pelo destino dos valores creditados na conta bancária informada pelo estudante após o seu depósito.

10.7. Atrasos e suspensões sem aviso prévio dos pagamentos poderão ocorrer em virtude dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

**Parágrafo Único.** Qualquer alteração a ser feita na "*Lista de Participantes para Pagamento*" (*Anexo II*) (inclusão ou exclusão de alunos, alteração de dados bancários) após a inscrição deve ser informada imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica pelo responsável do projeto no e-mail [pae@ifspcaragatatuba.edu.br](mailto:pae@ifspcaragatatuba.edu.br).

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.

11.2. As inscrições ou o envio de quaisquer documentos solicitados neste Edital devem ser enviados exclusivamente pelo SUAP.

11.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP Campus

Caraguatatuba, através do e-mail [pae@ifspcaraguatatuba.edu.br](mailto:pae@ifspcaraguatatuba.edu.br).

11.4. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria Sociopedagógica, Diretoria Adjunta Educacional e Direção Geral do IFSP Campus Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 22 de setembro de 2023.

*Documento assinado eletronicamente.*

**JULIANA BÁRBARA MORAES**  
Diretora-Geral  
IFSP - Câmpus Caraguatatuba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Barbara Moraes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 22/09/2023 18:52:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 622813

Código de Autenticação: fd1005f5ec



Avenida Bahia, 1739, Indaiá, CARAGUATATUBA / SP, CEP 11665-071